

Lei nº 23/43.

"Altera a redação do art. 5º, caput, da lei nº 06169, de 08 de maio de 1969, suprimindo-lhe o parágrafo 1º".

O Prefeito Municipal de Angatuba faz saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e sancionou a seguinte lei:-

Artigo 1º) - O artigo 5º, "caput", da lei nº 06169, de 8 de maio de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 5º:- Decorrido o prazo de 100 dias da vigência desta lei, a Prefeitura do Município executará a construção dos passios, cobrando dos proprietários, além do custo, mais 20% o título de despesas de administração sobre o total, em vinte e quatro (24) prestações mensais, a contar da conclusão da obra".

Artigo 2º) - fica suprimido o parágrafo 1º do art. 5º da lei nº 06169, de 8 de maio

de 1969.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário Prefeitura do Município de Arigatuba, em 23 de Agosto de 1973.-

O Prefeito Municipal
Alfio Verardi

Publicado nesta data
Antonio Pedro Uirino
Respondendo pela Secretaria